

L E I Nº 4879/96  
de 10 de junho de 1996

Obriga as Escolas Municipais a exibir o cardápio da merenda escolar.

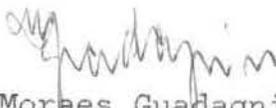
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As Escolas Municipais ficam obrigadas a exibir em todas as salas de aula o cardápio da merenda a ser mensalmente servida aos alunos.

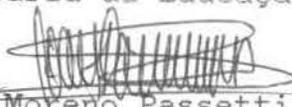
Art. 2º. O cardápio será elaborado pela Secretaria da Educação e dele constarão informações sobre o tipo de alimento, quantidade, número de calorias, proteínas e respectivo dia do mês.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

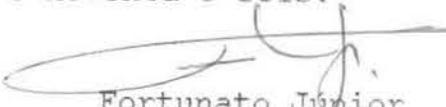
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de junho de 1996.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Maria Helena Rezende Van Veen  
Secretária da Educação

  
João Moreno Passetti  
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos, aos dez dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa)